



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva  
Fone: (84) 3315.2162 – CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN  
[www.uern.br](http://www.uern.br) [proeg@uern.br](mailto:proeg@uern.br)

## EDITAL Nº 008/2016 – PROEG

### **DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2016 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução n.º 32/2015](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, [Edital nº 36/2015](#) da PROEG, de 20 de novembro de 2015 e no [Edital nº 36/2015](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 29 de dezembro de 2015, torna público edital com as normas para realização das matrículas institucional e curricular dos candidatos aprovados no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso nos cursos de graduação para o ano de 2016 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, e dá outras providências.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital rege o processo de matrículas para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UERN destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do SiSU 2016, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2015.

**1.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato:

**1.2.1.** Verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU](#) – 1ª edição de 2016, divulgado no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

**1.2.2.** Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UERN e a apresentação dos documentos exigidos para realização das matrículas institucional e curricular.

**1.2.3.** Acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2016 no portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>) e no endereço eletrônico da UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

**1.2.4.** O candidato deverá seguir todas as etapas constantes no [Edital nº 36/2015](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 29 de dezembro de 2015.

**1.2.5.** O candidato deverá seguir todas as etapas constantes no [Edital nº 36/2015](#) da PROEG, publicado em 20 de novembro de 2015, regulamentado pela [Resolução n.º 32/2015](#) – CONSEPE, de 18 de novembro de 2015, e que dispõe sobre as normas para ocupação das vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial da UERN, via ENEM exercício 2015 e SiSU exercício da primeira edição de 2016.

---

---

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**2.1.** Matrícula institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente a um curso de graduação da UERN, por meio de abertura de cadastro no sistema informatizado de registro acadêmico para criação do programa de estudos do aluno (Artigo 124 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**2.2.** Não é permitida, em nenhuma hipótese, a escolha pelo candidato do período letivo de ingresso, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória (Incisos I e II do parágrafo único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/MEC, de 05/11/2012, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União de 06/11/2012 e 07/11/2014, respectivamente).

**2.3.** Os candidatos convocados para ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2016, cujos nomes serão divulgados no dia **18 de janeiro de 2016**, conforme subitem 3.1 do [Edital nº 36/2015](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), deverão requerer matrícula institucional nos dias **22, 25 e 26 de janeiro de 2016**.

**2.4.** O candidato convocado na cota destinada à pessoa com deficiência para ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo de 2016, deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do [Edital nº 36/2015 - PROEG](#), devendo **apresentar-se no horário das 18h30h às 21h dos dias 20, 21, 22 e 25 de janeiro do ano em curso, devendo os mesmos se apresentarem no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN, com 30 minutos de antecedência.**

**2.4.1.** A ordem de apresentação dos candidatos à junta multiprofissional, no local, horário e nos dias indicados no subitem 2.4, deverá seguir o anexo II deste edital.

**2.4.2.** O não atendimento à convocação mencionada no subitem 2.4 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga, conforme disposto no subitem 3.13, do [Edital nº 36/2015](#) – PROEG.

**2.5.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, constantes no anexo II do [Edital nº 36/2015](#) - PROEG.

**2.6.** Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.6 e 3.7 do [Edital nº 36/2015](#) - PROEG.

**2.7.** Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

**2.8.** O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do [Edital nº 36/2015](#) - PROEG, deverá ter cursado o Ensino Fundamental e Médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal),

**2.8.1.** O histórico apresentado pelo candidato, conforme condição do subitem 2.9, deverá conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

**2.9.** Para a efetivação da matrícula institucional, nas datas citadas no subitem 2.3, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, mediante formulário próprio disponível no Sistema

---

de Administração Escolar (SAE), nos locais e horários indicados no **anexo I** deste edital, além da entrega da documentação constante no anexo II do [Edital nº 36/2015](#) - PROEG ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

**2.9.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.**

**2.10.** Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

**2.11.** O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

**2.12.** A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

**2.13.** O candidato que não puder comparecer ao ato legal referido no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN/SiSU 2016, e cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.

### **3. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE**

**3.1.** O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**3.2.** Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**3.3.** A matrícula curricular do aluno ingressante para o semestre letivo 2016.1 e 2016.2, dos cursos do Campus Central, Campi Avançados será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

**3.4.** A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

**3.5.** As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados para o primeiro semestre de 2016, serão publicados em **edital próprio no dia 20 de maio de 2016 (Redação alterada pelo Edital nº 017/2016 - PROEG, de 04 de março de 2016)**.

**3.6.** As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados para o segundo semestre de 2016, serão publicados em **edital próprio no dia 27 de outubro de 2016 (Redação alterada pelo Edital nº 020/2016 - PROEG, de 23 de março de 2016)**.

### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

**4.1.** Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período de **18 de janeiro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2016**.

**4.1.1.** O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente a sua primeira opção.

**4.1.2.** Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente a sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.

**4.1.3.** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, estando sua matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UERN.

**4.1.4.** Ao final do período da matrícula institucional as vagas ociosas que surgirem nos cursos do primeiro período ou no segundo período letivo serão ocupadas mediante a convocação de suplentes obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos, independente do período.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A lista de espera será divulgada no dia **16 de fevereiro de 2016**, no portal da UERN.

**5.1.1.** A UERN poderá utilizar os candidatos não convocados na referida chamada para criação do cadastro de suplência reserva. Será de competência da PROEG da UERN o estabelecimento do número de chamadas, em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes até o prazo máximo estipulado no subitem 5.6.4.

**5.2.** A matrícula institucional para o candidato convocado na lista de espera para ocupação dentro do limite de vaga declarada ociosa será realizada nos dias **1º e 2 de março de 2016**, devendo o candidato seguir o disposto nos subitens 2.5 a 2.13 deste edital.

**5.2.1.** O candidato convocado na segunda chamada na cota destinada à pessoa com deficiência, para ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2016, deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme **subitem 3.9 do [Edital nº 36/2015 - PROEG](#), devendo apresentar-se no horário das 18h30min às 21h dos dias 18 e 19 de fevereiro do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.**

**5.2.2.** **Em casos de necessidade o período indicado no subitem 5.2.1 deste edital, poderá ser estendido para atendimento das demandas surgidas.**

**5.3.** Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.9 deste edital.

**5.3.1.** O candidato que por motivo de greve nas instituições de ensino públicas não tenha, no ato da realização da matrícula institucional na UERN, concluído o ensino médio ou curso técnico na forma integrada ao ensino médio no ano letivo de 2015, poderá realizar matrícula institucional na forma condicional, devendo o mesmo entregar o Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio/Técnico, no período 11 a 13 de abril de 2016, na respectiva unidade acadêmica do curso para o qual foi aprovado, sob pena de perda de vaga. ([Subitem incluído pelo Edital nº 010/2016 - PROEG, de 20 de janeiro de 2016](#))

**5.4.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**5.5.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos da ampla concorrência, independente da rede de ensino de origem.

**5.6.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**5.6.1.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de

---

classificação geral dos candidatos da ampla concorrência.

**5.6.2. A vaga surgida após a 2ª chamada, em razão da não confirmação da matrícula institucional do candidato convocado, quando for o caso, será preenchida exclusivamente por candidato incluído no cadastro de suplência reserva, na ordem de classificação decrescente.**

**5.6.3.** Quando for o caso, a PROEG publicará edital próprio convocando o candidato na condição do subitem 5.6.2 deste edital.

**5.6.4.** A convocação para a matrícula de que trata o subitem 5.6.1, será procedida através da publicação de tantos editais de convocação quantos forem necessários para o preenchimento das vagas oferecidas no [Edital nº 36/2015](#) - PROEG, desde que não ultrapasse a 1ª semana de aula do Semestre Letivo para o qual o candidato está sendo convocado, obedecendo a Resolução nº 07/2015 - CONSEPE.

**5.6.5. A inclusão em lista de espera ou no cadastro de suplência reserva não gera nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.**

**5.6.6.** A matrícula curricular *on-line* será efetuada na Plataforma Íntegra, acessando o endereço eletrônico: [integra.uern.br](http://integra.uern.br). O acesso ao referido portal somente será permitido mediante o número de matrícula institucional, obtido com a consolidação do ato legal contido no subitem 5.2 deste edital e ocorrerá no período a ser indicado conforme orientação do subitem 3.5 para o aluno convocado em lista de espera para ingresso no curso do primeiro e segundo semestres de 2016.

**5.6.7.** Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de suplência reserva para aquele curso.

**5.6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva verificar com regularidade datas especificadas no subitem 5.6.4 deste edital, a divulgação de novos editais publicados na página eletrônica da UERN/SiSU para preenchimentos de vagas.**

**5.7.** O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

**5.8.** De acordo com a Lei Federal nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

**5.9.** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

**5.10.** Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

**5.10.1.** Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 5.10, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

**5.11.** Após realizar a matrícula institucional, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento junto às Secretarias das Unidades Universitárias, nas mesmas datas e horários da realização da matrícula institucional das referidas chamadas de sua convocação, e para tanto deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

---

**5.12.** Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2016.

**5.13.** A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.

**5.14.** Este Edital será divulgado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do UERN/SiSU: ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

Mossoró, 18 de janeiro de 2016



Prof.ª Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 7674/2013 – GR/UERN